



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 119/99

“Cria Cargos, abre vaga junto ao atual plano de Cargos e salários e contém outras providencias”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam aberta junto ao Departamento de Obras e serviços Urbanos, a seguinte vaga:


<u>CARGO</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
01 - Bombeiro Hidráulico	01

art. 2º) O vencimento e as atribuições características do cargo para o qual fica aberta a vaga constante do artigo, anterior, o padrão de Vencimento para o Cargo "H", constante do Plano de Cargos e salários do Município.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2.000.

Reduto(MG), 03 de Fevereiro de 2.000.


JOSE CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribuna do Leste

13 de fevereiro de 2000 Página 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO - MG

LEI N.º 119/99

"Cria Cargos, abre vaga junto ao atual plano de Cargos e salários e contém outras providências".

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º) - Ficam aberta junto ao Departamento de Obras e serviços Urbanos, a seguinte vaga:

<u>CARGO</u>	<u>N.º DE VAGAS</u>
01 - Bombeiro Hidráulico	01

art. 2º) O vencimento e as atribuições características do cargo para o qual fica aberta a vaga constante do artigo anterior, o padrão de Vencimento para o Cargo "H", constante do Plano de Cargos e salários do Município.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2.000.

Reduto(MG), 03 de Fevereiro de 2.000.

JOSE CARLOS LOPES - Prefeito Municipal